**MISSÃO**: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

## ACÓRDÃO Nº 6.398

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 12.984.2009-00-TCE (C/01 Anexo).

ASSUNTO: Prestação de Contas da Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, exercício de 2008.

RESPONSÁVEL: Senhora Maria Corrêa da Silva.

RELATORA: Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo.

Prestação de Contas. Secretaria Estadual. Regularidade. Arquivamento do

participação

processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora, regular a Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, exercício orçamentário e financeiro de 2008, de responsabilidade da Senhora Maria Corrêa da Silva – Secretária de Estado, com fulcro no inciso I, do art. 51, da Lei Complementar Estadual n° 38/93. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Valmir Gomes Ribeiro e Antônio

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 07 de outubro de 2009.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheira **DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO**Relatora

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

 $Av.\ Cear\'a,\ 2994,\ Jardim\ Nazle-Rio\ Branco-Acre-Cep.:\ 69.907-000$  Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br